



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS ANGICAL**

Rua Nascimento, 746, Centro – Angical do Piauí - PI – CEP: 64410-000  
Telefone: (86) 3298-1444 – [campusangical@ifpi.edu.br](mailto:campusangical@ifpi.edu.br)  
Rede Social: <http://www.facebook.com/campusangical>

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E TEMPORÁRIOS**

### **EDITAL Nº 02, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CÂMPUS ANGICAL, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 791, de 29/05/2013, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 (DOU de 10/12/93), com as modificações das Leis nº 9.849, de 26/10/1999 e a Lei nº 10.667, de 14/05/2003 e suas alterações, e condições estabelecidas por este Edital, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO OU TEMPORÁRIO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e/ou no ensino superior, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito deste Instituto Federal – Câmpus Angical. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

#### **1. DAS VAGAS**

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

#### **2. DOS PRÉ-REQUISITOS:**

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. Idade mínima de 18 anos;
- 2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (em se tratando de candidato do sexo masculino);
- 2.4. Não ocupar cargo efetivo, integrante da carreira de magistério federal de que trata a Lei nº 12.772/2012;
- 2.5. Satisfazer as exigências de habilitação, constantes no Anexo I, deste Edital.

#### **3. DO PROCESSO SELETIVO:**

- 3.1. O Processo Seletivo constará de:
  - Prova Didática (Eliminatória)
  - Análise/Avaliação de Títulos (Classificatória)
- 3.2. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Câmpus Angical do Piauí - de acordo com os horários das aulas.

#### 4. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

Elaborado pela Diretoria Geral, de Ensino e Coordenação Geral de Apoio ao Ensino do Campus Angical, com a participação de Professores e Coordenadores das respectivas áreas-eixo, encontram-se disponível no Anexo II deste Edital.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos)), no período constante no Anexo III, deste Edital, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min (horário local), mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2. O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos)). A taxa deve ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser paga em qualquer correspondente bancário. O valor da inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), bem como será afixado na Portaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Angical.
- 5.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 5.6. As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em hipótese alguma, haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

#### 6. DA PROVA DIDÁTICA:

- 6.1. Os cronogramas do sorteio e de realização da prova didática serão publicados decorridos até dois dias após o encerramento das inscrições no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos)), bem como afixado na portaria do IFPI e do campus, conforme o Anexo III deste edital.
- 6.2. Durante o sorteio da prova didática, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora do Concurso Público a comprovação de seus títulos (Prova de Títulos). Vale ressaltar que os títulos dos candidatos não habilitados na prova didática não serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 6.3. O sorteio do tema (Prova Didática) será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes, de modo impreterível e improrrogável. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Concurso Público.
- 6.4. A Prova Didática (aula) terá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá numa aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante uma banca examinadora designada pela Diretora de Ensino da Instituição. O conteúdo desta prova será sorteado no dia anterior à data de sua realização. O candidato, que não comparecer ao sorteio dos conteúdos no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo de Seleção.
- 6.5. O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o original do documento

de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias);  
 6.6. A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

| DESCRITORES A SEREM AVALIADOS               |   |
|---|---|
| 1) Plano de aula<br>(0-20 pontos)           | a) objetivos,<br>b) conteúdos programáticos,<br>c) estratégias de ensino,<br>d) recursos didáticos,<br>e) previsão de tempo,<br>f) referências bibliográficas,<br>g) avaliação da aprendizagem.     |
| 2) Desenvolvimento da aula<br>(0-80 pontos) | a) domínio do conteúdo,<br>b) operacionalização dos conteúdos,<br>c) utilização das estratégias,<br>d) utilização dos recursos didáticos,<br>e) avaliação da aprendizagem,<br>f) controle do tempo, |

## 7. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 7.1. Na entrega de títulos, o candidato deverá apresentar:
- 7.2. Original e cópia do documento de Identidade;
- 7.3. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.4. Cópias dos documentos que comprovem a titulação exigida (conforme subitem 1.1), conferidas pelos originais, quando não autenticadas em cartório;
- 7.5. Fotocópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 7.6. O valor da prova de títulos é de 100 (cem) pontos;
- 7.7. Na análise/Avaliação de Títulos serão atribuídas aos títulos dos candidatos as seguintes pontuações:
- 7.8. Diploma de Curso de Doutorado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos (nº máximo de títulos: 01);
- 7.9. Diploma de Curso de Mestrado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro,

- devidamente revalidado: 10 (dez) pontos (nº máximo de títulos: 02);
- 7.10. Certificado de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 1/2001, do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 5 (cinco) pontos (nº máximo de títulos:02);
- 7.11. Diploma de Graduação Superior na área do curso/disciplina objeto do concurso com respectivo Histórico, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação: 40 (quarenta) pontos (nº máximo de título: 01);
- 7.12. Não serão computadas certidões e declarações como Títulos de Pós-Graduação, somente serão considerados Diplomas e Certificados acompanhados de Histórico;
- 7.13. Tempo de efetivo exercício de atividades docentes desenvolvidas: serão considerados 2(dois) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 10(dez), se o exercício profissional for de atividade docente desenvolvida no nível de ensino fundamental, médio e superior, com a seguinte comprovação através da apresentação de original e fotocópia:
- 7.14. Carteira de trabalho (CTPS) - página de identificação e de contrato;
- 7.15. Certidão por tempo de serviço ou termo de posse com o último contracheque;
- 7.16. Declaração do órgão ou pessoa jurídica Competente (devidamente identificada) com o contrato de trabalho e/ou Portaria publicada no diário oficial do Município, Estado ou União (DOM, DOE e DOU);
- 7.17. Os documentos que comprovem a Experiência Profissional deverão trazer explicitamente o início e o fim do tempo de exercício profissional;
- 7.18. Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Público Juramentada;
- 7.19. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital;
- 7.20. Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

| TÍTULO   | Nº DE PONTOS | Nº MÁXIMO DE TÍTULOS |
|--|--------------|----------------------|
| DOUTORADO                                      | 20           | 01                   |
| MESTRADO                                       | 10           | 02                   |
| ESPECIALIZAÇÃO<br>(CARGA HORÁRIA 360<br>HORAS) | 05           | 02                   |
| GRADUAÇÃO                                      | 40           | 01                   |

| EXPERIÊNCIA EM<br>ATIVIDADE | Nº DE<br>PONTOS | Nº MÁXIMO<br>DE ANOS | Nº MÁXIMO<br>DE ANOS |
|-----------------------------|-----------------|----------------------|----------------------|
|                             |                 |                      |                      |

|                            |   |    |    |
|----------------------------|---|----|----|
| DOCENTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO | 02 pontos por ano ou fração superior a seis meses | 05 | 10 |
|----------------------------|---|----|----|

## 8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.
- 8.2. O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do Processo Seletivo.
- 8.3. O resultado final será divulgado no site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) de acordo com as especificações do Cronograma no Anexo III, deste Edital.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.
- 9.2. Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:
  - a) Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
  - b) Maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
  - c) Obter o maior número de pontos na Prova de Títulos;
  - d) O candidato que tiver mais idade.

## 10. DO CANDIDATO CLASSIFICADO

- 10.1. O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto ou Temporário, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.
- 10.2. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).
- 10.3. Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).
- 10.4. Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº. 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).
- 10.5. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a

acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98).

- 10.6. A remuneração do Professor Substituto será com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe das carreiras do Magistério, correspondente à respectiva titulação, calculada de acordo com o regime de trabalho, conforme Anexo IV, deste Edital.
- 10.7. O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos original e xerox dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com o último comprovante de votação, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de Dependentes, Certificado Militar e PIS ou PASEP, bem como: Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil, 2 (duas) fotos 3X4, Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade, Exame contendo o Grupo Sanguíneo e Documento Comprobatório de primeiro emprego (dia/mês/ano de ingresso).
- 10.8. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### 11. DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não caberá recurso quanto ao resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.
- 12.2. Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – *CAMPUS* ANGICAL, em 20/09/2013.

CHARLENO QUEIROZ PIRES  
Diretor Geral do Câmpus Angical

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS ANGICAL**

Rua Nascimento, 746, Centro – Angical do Piauí - PI – CEP: 64410-000  
Telefone: (86) 3298-1444 – [campusangical@ifpi.edu.br](mailto:campusangical@ifpi.edu.br)  
Rede Social: <http://www.facebook.com/campusangical>

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 02, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013**

**PROFESSORES SUBSTITUTOS**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ÁREA/EIXO</b>                    | <b>CURSO / DISCIPLINA</b> | <b>VAGAS</b> | <b>REGIME</b> | <b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>   |
|---------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------|---------------|--|
| 01            | Informação e Comunicação            | Informática               | 01           | 40h           | Licenciatura em Computação;<br>Bacharelado em Computação;<br>Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia da Computação com Pós-Graduação em Educação ou na área objeto do concurso. |
| 02            | Ciências Humanas e suas Tecnologias | Geografia                 | 01           | 40h           | Licenciatura em Geografia, ou Bacharelado em Geografia com complementação em Licenciatura.   |
| 03            | Gestão e Negócios                   | Administração             | 01+C.R.      | 40h           | Graduação em Administração.  |

C.R. = CADASTRO DE RESERVA

## PROFESSORES TEMPORÁRIOS

| CÓDIGO | ÁREA/EIXO                | CURSO / DISCIPLINA      | VAGAS | REGIME | HABILITAÇÃO EXIGIDA  |
|--------|--------------------------|-------------------------|-------|--------|--|
| 04     | Informação e Comunicação | Informática             | 01    | 40h    | Licenciatura em Computação;<br>Bacharelado em Computação;<br>Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Sistemas de Informação;<br>Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;<br>Engenharia da Computação com Pós-Graduação em Educação ou na área objeto do concurso. |
| 05     | Educação                 | Disciplinas Pedagógicas | 01    | 40h    | Licenciatura em Pedagogia.   |

**OBSERVAÇÃO:** Será criado cadastro de reserva, apenas para o Professor Substituto da Área/Eixo de Gestão e Negócios, visando atender a demanda da Administração Pública, de acordo com o interesse da instituição.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS ANGICAL**

Rua Nascimento, 746, Centro – Angical do Piauí - PI – CEP: 64410-000  
Telefone: (86) 3298-1444 – [campusangical@ifpi.edu.br](mailto:campusangical@ifpi.edu.br)  
Rede Social: <http://www.facebook.com/campusangical>

## ANEXO II

### EDITAL Nº 02, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

#### CÓDIGO 01 e CÓDIGO 04 – INFORMÁTICA

1. Algoritmos e lógica de programação;
2. Estruturas de dados;
3. Sistemas operacionais;
4. Bancos de dados;
5. Engenharia de software;
6. Programação orientada a objetos ;
7. Análise e projeto de software orientada a objetos;
8. Redes de computadores;
9. Interação humano-computador;
10. Internet.

#### CÓDIGO 02 – GEOGRAFIA

1. A evolução do pensamento geográfico, seus aportes filosóficos, metodológicos e a consolidação da ciência geográfica no Brasil;
2. O movimento ambiental no mundo e no Brasil;
3. Os diversos tipos de estrutura geológica e o arcabouço geológico do Brasil;
4. O panorama mundial pós Guerra Fria e o cenário político, ideológico e econômico na contemporaneidade;
5. A dinâmica climática, os fatores que a influenciam e os climas do Brasil;
6. O espaço agrário brasileiro à luz da sua evolução e o papel da região Nordeste no contexto rural nacional;
7. Elementos da Cartografia e técnicas de Geoprocessamento como ferramenta do processo ensino-aprendizagem;
8. O processo de industrialização, suas etapas, organização, distribuição e a industrialização brasileira;
9. O processo de urbanização, seus desdobramentos e a urbanização brasileira;
10. As unidades vegetacionais brasileira e as frequentes formas de devastação.

#### CÓDIGO 03 – ADMINISTRAÇÃO

1. A gestão empreendedora: uma forma moderna da empresa conquistar o mercado;
2. O Marketing como ferramenta básica para o crescimento da organização;
3. O ambiente e a cultura organizacional;

4. Competitividade e estratégia de produção;
5. Treinamento e desenvolvimento;
6. A importância da teoria contingencial para a administração moderna;
7. Conquistando vantagem competitiva com os sistemas de informação;
8. Administração de materiais: fundamentos do gerenciamento de estoques;
9. Organização de empresas: tipos de departamentalização;
10. Planejamento estratégico.

### CÓDIGO 05 – DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS

1. Paradigmas processos e elementos de formação profissional;
2. Planejamento participativo da ação educativa;
3. Inclusão Social e EJA;
4. O professor de Educação básica e os desafios no campo da pesquisa educacional;
5. Interdisciplinaridade na organização curricular;
6. Gestão de tempo e espaço na sala de aula;
7. Tipos de avaliação: diagnóstica, formativa e somativa;
8. Concepções e paradigmas curriculares para a educação nacional;
9. Princípios e organização da gestão democrática na escola;
10. A educação profissional na atual LDB.

### BIBLIOGRAFIA

A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio dos temas constantes neste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS ANGICAL**

Rua Nascimento, 746, Centro – Angical do Piauí - PI – CEP: 64410-000  
Telefone: (86) 3298-1444 – [campusangical@ifpi.edu.br](mailto:campusangical@ifpi.edu.br)  
Rede Social: <http://www.facebook.com/campusangical>

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 02, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013**

**CRONOGRAMA**

| <b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>  | <b>DATA DE REALIZAÇÃO</b> |
|---|---------------------------|
| Publicação do Edital no DOU   | 25/09/2013                |
| Período de inscrição  | 25/09/2013 a 30/09/2013   |
| Sorteio de Temas para a Prova de Desempenho Didático e Entrega de Títulos | 02/10/2013                |
| Prova de Desempenho Didático  | 03/10/2013                |
| Resultado da Prova de Desempenho Didático e Análise de Títulos            | 04/10/2013                |
| Divulgação do Resultado Final   | 07/10/2013                |

**OBSERVAÇÃO:** Este Cronograma poderá sofrer alterações. Qualquer alteração do Cronograma será divulgada no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos) ou [www.facebook.com/campusangical](http://www.facebook.com/campusangical))



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS ANGICAL**

Rua Nascimento, 746, Centro – Angical do Piauí - PI – CEP: 64410-000  
Telefone: (86) 3298-1444 – [campusangical@ifpi.edu.br](mailto:campusangical@ifpi.edu.br)  
Rede Social: <http://www.facebook.com/campusangical>

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 02, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013**

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO, CONTRATADOS COM FUNDAMENTO NOS INCISOS IV E X DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993, RESPECTIVAMENTE.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de março de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012 e a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009.

| <b>REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO 40 HORAS</b> |                   |                  |                          |
|--|-------------------|------------------|--------------------------|
| <b>CLASSE</b><br>DI  | <b>NÍVEL</b><br>I | <b>GRADUAÇÃO</b> | <b>VB = R\$ 2.714,89</b> |

VB = Vencimento Básico.